



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

Processo Administrativo nº 11/2020

Carta Convite nº 01/2020

Contrato Administrativo nº 15/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA INCLUSE CONSTRUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS EM DIVERSAS ÁREAS COLETIVAS E ESCOLAS MUNICIPAIS.

DAS PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, portador do CNPJ sob o nº 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luís, 473, Centro, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Carlos Henrique Fortes Dezena**.

CONTRATADA

INCLUSE CONSTRUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME, portadora do CNPJ sob o nº 22.227.785/0001-72, Inscrição Estadual sob o nº 144.467.457.112, com sede na Rua Primícias nº 276, Chácara Califórnia, CEP 03.406-100, na cidade de São Paulo (SP), neste ato representada pelo Sr. **Pietro Mura Santana**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 52.108.465-9 SSP/SP e do CPF nº 493.452.238-78, residente e domiciliado na Rua Eleonora Cintra nº 1042, Apartamento 172, Jardim Anália Franco, CEP 03.337-000, na cidade de São Paulo (SP)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS EM DIVERSAS ÁREAS COLETIVAS E ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital de licitação **Carta Convite nº 01/2020**, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 61/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO.

O objeto desta licitação deverá ser realizado **CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS DO TERMO DE REFERENCIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO** e demais condições estabelecidas nos anexos do edital de licitação **Carta Convite nº 01/2020**.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.1 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.1 Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recebimento do objeto se dará definitivamente no atendimento integral do anexo I do Edital da **Carta Convite nº 01/2020** do **Processo Administrativo Licitatório nº 11/2020**, de acordo com a execução dos serviços contratados, mediante atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou depósito em instituição financeira em favor da contratada, descontando-se os impostos e taxas que incidirem ou vierem a incidir em função do objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da planilha orçamentária e medição devidamente atestada pela Divisão de Engenharia da Prefeitura de Águas da Prata.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na eventual hipótese de problemas orçamentários e ou financeiros por parte da contratante, a execução dos serviços poderá vir a ser suspensa até a devida adequação, ou mesmo cancelada, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento de avença e ou justificar pagamento de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do seu total, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º. Da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento será feito no setor da Tesouraria da Prefeitura, em cheque nominal a empresa contratada ou em depósito bancário em nome da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de **R\$ 324.106,04 (trezentos e vinte e quatro mil cento e seis reais e quatro centavos)**, onerando através das dotações orçamentárias **02.03.01-123612008-4490.51.00 e 02.07.02-154515003-4490.51.00** e sendo fixo e irrevogável o valor acordado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado por mais períodos equivalentes ou não havendo acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais de Licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas aos bens adquiridos;
2. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;
4. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
5. Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecendo as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste;
6. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;
7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, locomoção, hospedagem e alimentação de funcionários, etc.
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.
9. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

1. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 – No caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou de sua inexecução, total ou parcial, a contratante reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou seja:

1.1.1 – Advertência;

1.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.1.3 – Multa pela rescisão do instrumento contratual, sendo:

1.1.3.1 - A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

1.1.3.2 - A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A penalidade de que trata o *caput* desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas no Instrumento Convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital da Licitação Convite nº. 08/2019, e seus anexos.

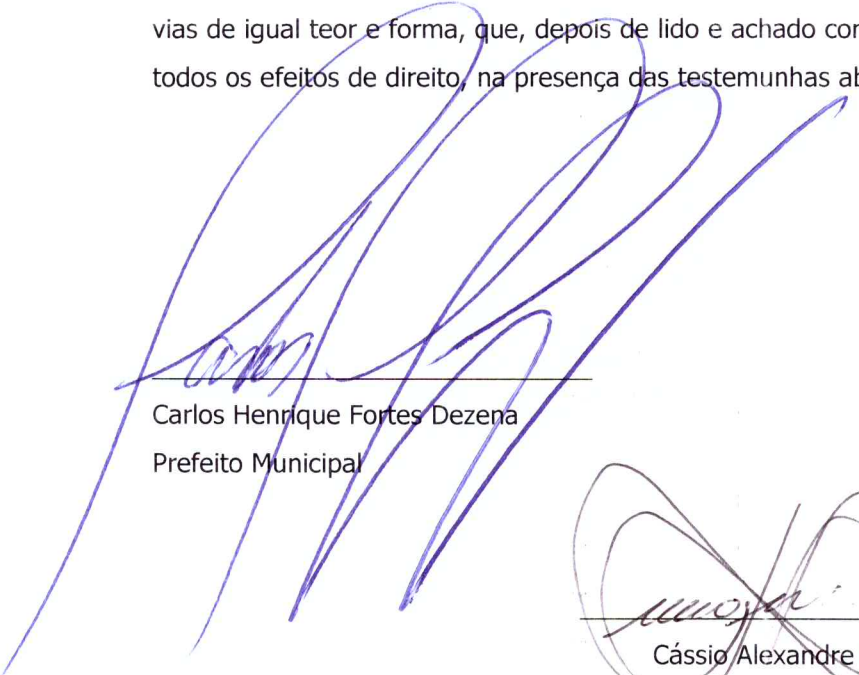
b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

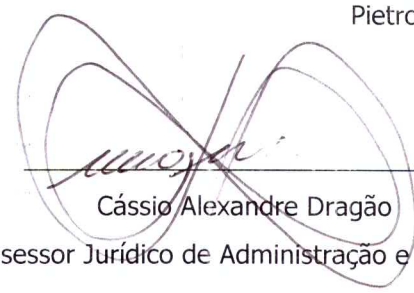
3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São João da Boa Vista (SP).

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

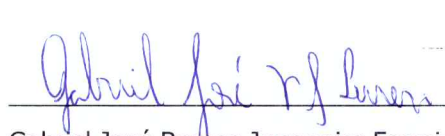
Águas da Prata (SP), 04 de março de 2020

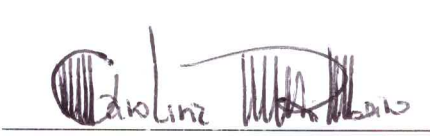

Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal


INCLUSE CONSTRUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME
Pietro Mura Santana


Cássio Alexandre Dragão
Assessor Jurídico de Administração e Fazenda

Testemunhas:


Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira
RG 47.649.410-2


Carolina Ribeiro da Silva
RG 43.720.858-8



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

CONTRATADA: INCLUDE CONSTRUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS EM DIVERSAS ÁREAS COLETIVAS E ESCOLAS MUNICIPAIS

ADVOGADO: Cássio Alexandre Dragão

OAB nº 188.695

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata (SP), 04 de março de 2020



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS HENRIQUE FORTE DEZENA

CARGO: PREFEITO

CPF: 305.950.338-90 RG: 33.146.870-0

Data de nascimento: 02/05/1982

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:

Nome: CARLOS HENRIQUE FORTE DEZENA

CARGO: PREFEITO

CPF: 305.950.338-90 RG: 33.146.870-0

Data de nascimento: 02/05/1982

End. residencial: Rua Marita Nogueira nº 109, Bairro Terras do Alegre, Águas da Prata/SP, CEP 13.890-000

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal: cadezena@hotmail.com

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Pietro Mura Santana

Cargo: Administrador

CPF: 493.452.238-78 RG: 52.108.465-9

Data de nascimento: 03/02/1998

End. Resid. : R. Eleonora Cintra nº 1042, Apto. 172, Jd. Anália Franco, São Paulo (SP), CEP 03.337-000

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefones: (11) 4102-4334

Assinatura: _____

Advogado:

Cássio Alexandre Dragão OABSP 188.695 – e-mail: contratos.aguasdaprata@gmail.com